LEI COMPLEMENTAR Nº 292 DE 23 DE MARÇO DE 2.006.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O RECEBIMENTO EM DAÇÃO EM PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, LANÇADO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO IPTU INCIDENTE SOBRE O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SENHOR MOACYR BREDA E SUA ESPOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o recebimento, em dação em pagamento, do crédito tributário lançado na dívida Ativa do Município, referente ao IPTU dos exercícios de 1.999 a 2.005, no valor de R$ 39.569,02 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos), incidente sobre o imóvel de propriedade do Senhor MOACYR BREDA e sua ESPOSA, localizado na Rua 04, Jardim Fazendinha Real, Bairro do Bonfim, Cabreúva/SP., com a seguinte descrição:

"Um terreno urbano sem benfeitorias medindo 40,00 m de frente para a rua quatro, igual medida de fundos confrontando com o Sistema de Lazer "1", 50,00m de ambos os lados confrontando do lado direito de quem da frente olha com o lote "05" e do lado esquerdo com o Sistema de Lazer "1" encerrando á área de 2.000,00".

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar escritura pública de dação em pagamento do imóvel descrito no Artigo anterior, o qual fica incorporado ao Patrimônio Municipal, para a extinção do crédito tributário referido também no citado Artigo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 23 de março de 2.006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de março de 2.006.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva